



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.342 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$504.753,90 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>504.753,90</b>
01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
626	10.305.0010.0156.0000	AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE OBRAS E INSTALAÇÕES	504.753,90
	4.4.90.51.00	TESOURO	F.R.: 00100
	01	SAÚDE-GERAL	
	310 000		

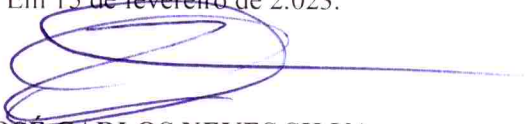
**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>504.753,90</b>
	Fontes de Recurso
	01 00
	504.753,90

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.